



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº 13 /2025

**"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NOS PARQUES, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a implementação de bebedouros públicos para cães e outros animais de estimação em parques, praças e demais espaços públicos do Município de Campo Largo, com o objetivo de garantir o bem-estar animal, a saúde pública e a acessibilidade para os animais durante o uso de áreas públicas.

**Art. 2º** Os bebedouros para cães devem ser instalados de forma acessível e visível, especialmente em locais com maior circulação de pessoas e animais, incluindo, mas não se limitando a:

I - Parques municipais, como o Parque Newton Puppi e o Parque da Lagoa;

II - Praças públicas com áreas de lazer e de circulação de animais;

III - Outras áreas públicas onde haja circulação de moradores e animais de estimação, conforme necessidade e demanda.

**Art. 3º** Os bebedouros a serem instalados deverão atender às seguintes especificações:

I - Serem de fácil acesso tanto para os animais quanto para os responsáveis, com altura adequada para a ingestão de água pelos animais;

423/25  
06/23  
②



II - Serem feitos de materiais duráveis, resistentes ao clima e ao uso contínuo, de modo a garantir sua manutenção e funcionamento por um longo período;

III - Estarem localizados em pontos estratégicos, como ao lado de áreas de caminhada, de lazer e de circulação de animais.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Campo Largo ficará responsável pela instalação, manutenção e fiscalização dos bebedouros públicos, devendo tomar as medidas necessárias para garantir o abastecimento de água potável de forma contínua.

**Art. 5º** Fica estabelecido que, além dos bebedouros, a Prefeitura Municipal poderá instalar também placas informativas que orientem os tutores de animais sobre a utilização responsável e correta dos bebedouros públicos.

**Art. 6º** A fiscalização e a responsabilidade pela conservação dos bebedouros públicos serão de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou de outro órgão responsável pela gestão de parques e espaços públicos no município.

**Art. 7º** O não cumprimento das normas previstas nesta Lei, como a destruição ou a não utilização adequada dos bebedouros, poderá sujeitar o infrator a advertências e, em casos recorrentes, a multas, conforme regulamento a ser editado pelo Executivo Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 06 de março de 2025.



**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI  
VEREADOR**



**APROVADO**

Em 1ª discussão,  
Sala das Sessões, 28 de 04 de 2025

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**

Em 2ª discussão,  
Sala das Sessões, 05 de 05 de 2025

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Lei tem como objetivo promover o bem-estar dos animais de estimação, especialmente os cães, nos espaços públicos de Campo Largo, incentivando a adoção de práticas que assegurem a saúde e o conforto dos animais e seus tutores. A implantação de bebedouros para cães é uma medida que vem ao encontro da necessidade de garantir a hidratação dos animais durante passeios e atividades em áreas públicas, evitando o sofrimento por desidratação, especialmente nos meses mais quentes do ano.

Além disso, esta ação está alinhada com políticas públicas de bem-estar animal que já são implementadas em outras cidades, como São Paulo, e visa tornar o município mais inclusivo para os animais de estimação e seus donos.

Sala das sessões, 06 de março de 2025.

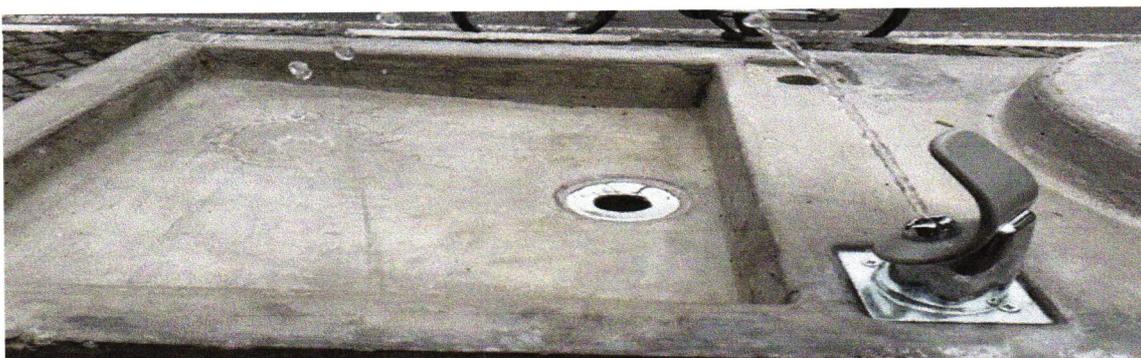
  
**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI  
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

**ANEXO**

**Sugestão:**



Bebedouro para cachorros